



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

---

São Pedro do Butiá (RS), 09 de Novembro de 2023.

*À Sua Excelência o Senhor*

**Douglas Mayer**

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
São Pedro do Butiá (RS).*

**Senhor Presidente e demais membros da Mesa Diretora**

Eu, Cristiane Boesing, vereadora com assento nessa Casa, venho por meio deste apresentar sugestão de Resolução que institui o projeto "Vereador Idoso por Um Dia" em São Pedro do Butiá e indicar que ele seja implantado no município de São Pedro do Butiá através da Câmara Municipal de Vereadores.

A presente proposição visa a contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade através da integração entre o Poder Legislativo, estimulando a prática da participação na vida política da comunidade.

Além disso, o projeto "Vereador Idoso por Um Dia" busca sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa.

Diante de todo o exposto, roga-se a Mesa Diretora que apresente A Resolução em anexo, com base no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

**Cristiane Boesing**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

---

**RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

**INSTITUI O PROJETO "VEREADOR IDOSO  
POR UM DIA" NO MUNICÍPIO DE SÃO  
PEDRO DO BUTIÁ E ESTABELECE NORMAS  
PARA SEU FUNCIONAMENTO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Pedro do Butiá realizará o projeto "Vereador Idoso por Um Dia", que acontecerá anualmente, na "Semana Municipal do Idoso", instituída pela Lei Municipal nº 585/2007.

Art. 2º - São objetivos do projeto "Vereador Idoso por Um Dia":

I- contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II- sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III- proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiência entre essas pessoas e as demais gerações através da participação no Poder Legislativo;

IV- integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e os valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;

V- sensibilizar a sociedade para longevidade da pessoa humana;

VI- valorizar e estimular a prática da participação na vida política da comunidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

---

Art. 3º- O projeto "Vereador Idoso por Um Dia" será composto por 09 (nove) Vereadores (as) idosos, sendo que as vagas destinadas para os presidentes dos grupos de idosos do município, sendo vedada a recondução para a edição subsequente.

§ 1º – O processo de escolha dos "Vereadores Idosos por Um Dia", dar-se-á por sorteio.

§ 2º – A candidatura a Vereador idoso por um dia é individual, podendo candidatar-se os idosos com idade mínima de 60 anos.

§ 3º – As inscrições serão feitas na Câmara Municipal de São Pedro do Butiá, no período de expediente, em data a ser veiculada nos meios de comunicação.

§ 4º – Caberá a Câmara Municipal de São Pedro do Butiá, a organização e coordenação do sorteio dos Vereadores idosos por um dia, estabelecendo normas, estipulando dia, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos.

Art. 4º- Serão escolhidos 09 (nove) idosos e 04 (quatro) suplentes.

Parágrafo Único – Os idosos participarão da Sessão simulada realizada pela Câmara Municipal onde haverá apresentação, discussão e votação das proposições sugeridas.

Art. 5º – Compete aos Vereadores Idosos Por um Dia, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de São Pedro do Butiá, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.

Parágrafo Único – As propostas dos Vereadores Idosos por Um Dia, seguirão para a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores como sugestão.

Art. 6º- A sessão dos Vereadores Idosos por Um Dia realizar-se-á na "Semana Municipal do Idoso", com data e hora definidos pela Mesa Diretora, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Butiá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

---

Art. 7º - As deliberações serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores idosos por um dia.

§ 1º- Para garantia de quórum, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste.

§ 2º- O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar a sessão anual, os suplentes serão classificados pela ordem do mais idoso.

Art. 8º - O mandato dos Vereadores Idosos por Um Dia, encerra-se ao final da sessão, com a presença dos Vereadores titulares de São Pedro do Butiá, os quais farão a entrega dos certificados aos Vereadores Idosos por Um dia.

Parágrafo Único - Os Vereadores Idosos por Um Dia não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 9º- As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta da Câmara Municipal, por dotação orçamentária própria.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro do Butiá, RS, aos 09 de Novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**Ver. Douglas Mayer**  
**Presidente da Mesa Diretora**

**Ver. Ariel Fernando Herberle Vaz**  
**1º Secretário da Mesa Diretora**